

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 87

São Paulo

sábado, 12 de maio de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 31.543, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de maio de 1990.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
28	Secretaria de Estado do Governo	
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.2.0	Material de Consumo	49.404.069,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	100.027.431,00
	Subtotal	149.431.500,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	10.568.500,00
	Subtotal	10.568.500,00
	TOTAL	160.000.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 14 de maio — Segunda-feira

9h	Audiências aos Deputados Federais.
15h30	Comandante do IV Comar, Major Brigadeiro-do-Ar Carlos de Almeida Baptista.
16h30	Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.
17h30	Reunião com os Secretários da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dr. Luiz Gonzaga Belluzzo; de Economia e Planejamento, Dr. Frederico Mazzucchelli; e da Fazenda, Dr. José Machado de Campos Filho.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	2	Meio Ambiente	17
Economia e Planejamento	3		
Justiça	3	Defesa do Consumidor	17
Promoção Social	4		
Segurança Pública	4	Universidade de São Paulo	19
Fazenda	5		
Agricultura e Abastecimento	6		
Educação	7	Universidade Estadual Paulista	19
Saúde	9		
		Ministério Público	21
Transportes	13	Tribunal de Contas	23
Administração	16	Editais	28
Cultura	16	Concursos	30
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	48
Desenvolvimento Econômico	16	Diário dos Municípios	61
Esportes e Turismo	16	Boletim Federal	63
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	16	Ministérios e Órgãos Federais	64

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coordenação da Política Governamental			
03.07.021.2.010	22.977.500,00	950.000,00	23.927.500,00
Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.014II	14.551.500,00	3.072.300,00	17.623.800,00
Manutenção dos Palácios do Governo			
03.07.021.2.015	79.500.000,00	2.816.200,00	82.316.200,00
Assessoramento Técnico-Legislativo			
03.07.021.2.024	1.334.467,00		1.334.467,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.616II	26.921.600,00	2.310.000,00	29.231.600,00
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.618	2.782.933,00		2.782.933,00
Apoio aos Conselhos			
03.07.021.2.621	1.363.500,00	1.420.000,00	2.783.500,00
TOTALS	149.431.500,00	10.568.500,00	160.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
28	Secretaria de Estado do Governo	
28.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	160.000.000,00
	2ª Quota	160.000.000,00

DECRETO Nº 31.544, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas da Instituição Espírita "Nosso Lar" — Franca/SP.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de maio de 1990.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros	
11	Secretaria da Promoção Social			
11.04	Conselho Est. de Auxílios e Subvenções			
4.3.3.1	Auxílios para Despesas de Capital		800.000,00	
	Subtotal		800.000,00	
TOTAL			800.000,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
FL010Aux. Subv. Entid. Assist. Área Prom. Social				
15.81.486.2.142			800.000,00	800.000,00
TOTAIS			800.000,00	800.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
11	Secretaria da Promoção Social	
11.04	Administração Direta	
	Conselho Est. de Auxílios e Subvenções	
	TOTAL	800.000,00
	2ª Quota	800.000,00

DECRETO Nº 31.545, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.524.711.843,00 (um bilhão, quinhentos e quatro milhões, setecentos e onze mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da

Secretaria da Fazenda, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr\$ 2.097.850,00 (dois milhões, noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros), nos termos do Parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de maio de 1990.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros
20	Secretaria da Fazenda	
20.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	932.160,00
3.1.2.0	Material de Consumo	5.914.700,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	205.649.900,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	505.600,00
	Subtotal	213.001.760,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	50.632.308,00
	Subtotal	50.632.308,00
	TOTAL	263.634.068,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração de Material e Compras			
03.07.021.2.175	115.800,00	800.000,00	915.800,00
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.305	59.294.160,00	10.910.000,00	70.204.160,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.570	763.600,00	7.372.308,00	8.135.908,00
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.571	152.291.200,00	2.700.000,00	154.991.200,00
Processamento de Dados			
03.07.021.2.572		27.000.000,00	27.000.000,00
Auditoria			
03.08.032.2.308	537.000,00	1.850.000,00	2.387.000,00
TOTALS	213.001.760,00	50.632.308,00	263.634.068,00

20.02	Coordenação da Administração Tributária	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	127.833.400,00
3.1.2.0	Material de Consumo	40.664.700,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.089.118.100,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	1.592.850,00
	Subtotal	1.259.209.050,00
	TOTAL	1.259.209.050,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração Tributária			
03.08.030.2.309	1.164.568.750,00		1.164.568.750,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.08.030.2.574	16.039.100,00		16.039.100,00
Manutenção de Próprios			
03.08.030.2.575	78.138.700,00		78.138.700,00
Processamento de Dados			
03.08.030.2.576	462.500,00		462.500,00
TOTALS	1.259.209.050,00		1.259.209.050,00

20.05	Coordenação Entidades Descentralizadas	
3.1.2.0	Material de Consumo	195.625,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	203.100,00
	Subtotal	398.725,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.470.000,00
	Subtotal	1.470.000,00
	TOTAL	1.868.725,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Acomp. Controle Aval. Ent. Descentralizadas			
03.08.032.2.311	241.000,00		241.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.08.032.2.580II	127.725,00		127.725,00
Manutenção de Próprios			
03.08.032.2.581	30.000,00		30.000,00
Processamento de Dados			
03.08.032.2.697		1.470.000,00	1.470.000,00
TOTALS	398.725,00	1.470.000,00	1.868.725,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros
20	Secretaria da Fazenda	
20.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	263.634.068,00
	2ª Quota	107.465.498,00
	3ª Quota	78.087.160,00
	4ª Quota	78.081.390,00
20.02	Administração Direta	
	Coordenação da Administração Tributária	
	TOTAL	1.259.209.050,00
	2ª Quota	471.871.980,00
	3ª Quota	393.668.535,00
	4ª Quota	393.668.535,00
20.05	Administração Direta	
	Coordenação Entidades Descentralizadas	
	TOTAL	1.868.725,00
	3ª Quota	1.713.363,00
	4ª Quota	155.362,00